



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 039/2007
DE 03 DE AGOSTO DE 2007.

Aprovado em sessão: 05/11/07
Por: univ Leilão Través.

**"Dispõe sobre a venda de bens imóveis do
Município de Querência - MT."**

Fernando Görgen, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 9º da Lei Orgânica do Município e da Lei n. 8.666/93.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender na modalidade de Leilão os seguintes bens dominicais:

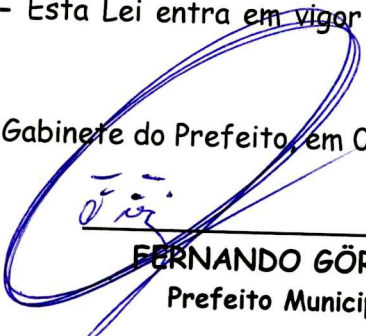
Quadra 11 - Lotes n. 01 a 20, com área de 800 m² (20m x 40m);

Quadra 12 - Lotes n. 01 a 20, com área de 800 m² (20m x 40m), com exceção do Lote n. 10, com área irregular de 1.293,5050 m² e o Lote n. 11, com área irregular de 981,8167m².

Artigo 2º - Os lotes citados no artigo 1º deverão ser avaliados por uma Comissão nomeada na forma legal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Agosto de 2007.


FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: "Dispõe sobre a venda de bens imóveis do
Município de Querência - MT."

Referencia: Projeto de Lei nº 039/2007.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, tem como objetivo a venda de bens imóveis do Município de Querência - MT. Ao apresentar este projeto de lei à alta consideração desse Egrégio Poder Legislativo, para a sua aprovação, renovo meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Município de Querência - MT, em 03 de agosto de 2007.

Fernando Görgen
Prefeito Municipal